



Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Atos de Pessoal

Aposentadoria

,Portaria nº 204, de 01 de Abril de 2019

=====

(Concede Aposentadoria por Idade à servidora MARIA JULIANA TRUJILHO DA SILVA e dá outras providências)

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade à servidora MARIA JULIANA TRUJILHO DA SILVA, RG: 13.117.375-3 SSP/SP e CPF: 034.148.228-57, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I" de acordo com o Art. 40, §1º, III, b da Constituição Federal cumulado com arts. 14, 29 e parágrafos seguintes da Lei Complementar Municipal Nº. 199/2011. Os proventos foram calculados pela média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Julho/1994, proporcionalmente ao tempo de contribuição, sendo o valor do benefício o Salário Mínimo Federal. Integra o presente ato a Carta de Concessão nº 146/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2019.

Votuporanga-SP, 01 de Abril de 2019

Adauto Cervantes Mariola

Diretor Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.

João Batista André

Diretor Adm. Financeiro

Portaria nº 205, de 01 de Abril de 2019

=====

(Concede Aposentadoria por Idade à servidora SONIA APARECIDA FERREIRA e dá outras providências)

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade à servidora SONIA APARECIDA FERREIRA, RG: 11.084.057-4 SSP/SP e CPF: 065.999.868-89, ocupante do cargo efetivo de "TÉCNICO EM EDUCAÇÃO I" de acordo com o Art. 40, §1º, III, b da Constituição Federal cumulado com arts. 14, 29 e parágrafos seguintes da Lei Complementar Municipal Nº. 199/2011. Os proventos foram calculados pela média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Julho/1994, proporcionalmente ao

tempo de contribuição, sendo o valor do benefício o Salário Mínimo Federal. Integra o presente ato a Carta de Concessão nº 147/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2019.

Votuporanga-SP, 01 de Abril de 2019

Adauto Cervantes Mariola

Diretor Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.

João Batista André

Diretor Adm. Financeiro

Portaria nº 206, de 01 de Abril de 2019

=====

(Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora IRACI EPIFANIO DOS REIS OLIVEIRA e dá outras providências)

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora IRACI EPIFANIO DOS REIS OLIVEIRA RG: 20.269.635-2 SSP/SP e CPF: 098.332.478-65, ocupante do cargo efetivo de "TÉCNICO EM SAÚDE III", de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 e Art. 24 e 35 da L.C. n.º 199/2011, com proventos integrais, última remuneração no cargo efetivo com paridade. Integra o presente ato a Carta de Concessão nº 148/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2019.

Votuporanga-SP, 01 de Abril de 2019

Adauto Cervantes Mariola

Diretor Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.

João Batista André

Diretor Adm. Financeiro

PODER LEGISLATIVO

Outros atos administrativos

ATO DE CONVOCAÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA Nº 04/2019

O DIRETOR ADMINISTRATIVO da CÂMARA MUNICIPAL de VOTUPORANGA/SP, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas na Lei Municipal nº. 3.192, de 06 de outubro de 1999, com suas alterações;

Considerando que a Gratificação Especial de Atividade Legislativa, será atribuída somente aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Legislativo e que sejam convocados para exercerem atividades de apoio ao Plenário, durante as sessões ordinárias,